

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 291/2005, DE 02 DE JUNHO DE 2005

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do dia do Agricultor no Município de Carlinda-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Agricultor no Município de Carlinda, o dia **28 do mês de Julho**.

Artigo 2º - (VETADO)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 02 de Junho de 2005

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereador José Alcides Linjardi